

LEI Nº 226/1968

SÚMULA: Concede AUXILIO FINANCEIRO de Cr\$ 10.500, a PARÓQUIA DE ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no corrente exercício à PARÓQUIA DE ITAMBARACÁ no valor de NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), para manutenção e obras projetadas.

Artigo 2º - A quantia será distribuída da seguinte forma:

- a) NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos) à Matriz de Itambaracá;
- b) NCr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) à Igreja Católica do Bairro Raul Marinho;
- c) NCr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros novos) à Igreja Católica do Distrito do São Joaquim do Pontal;
- d) NCr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros novos) à Igreja Católica do Bairro Água do Cedro.

Perfazendo assim a importância total do que se refere o artigo 1º.

Art. 2º - Para atender os encargos da presente lei, fica aberto um crédito especial, cujas despesas decorrerão pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal